



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00003.20241217/0001-46
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO INTERESSADO

Prefeitura municipal de Ipaporanga

Secretaria de Planejamento e Administração / Secretaria de Educação.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e normativos internos.

1 - OBJETO

1.1 - O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade identificar e analisar os cenários para o atendimento da necessidade para futura e eventual contratação de serviço de mão de obra complementar, por hora trabalhada, destinada a manutenção e conservação do patrimônio público, junto à secretaria de Planejamento e Administração do município de Ipaporanga/CE, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o Termo de Referência e o respectivo processo de contratação.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviços Complementares de Apoio a gestão	192.000	Hora	29,98	5.756.160,00
Especificação: Serviços Complementares de Apoio a gestão em Asseio Conservação e Administração Pública - TIPO 1					
2	Serviços Complementares de Apoio a gestão - TIPO 2	115.200	Hora	29,98	3.453.696,00
Especificação: Serviços Complementares de Apoio a gestão Em Asseio Conservação e Administração Pública - TIPO 2					
Valor total do lote R\$ 9.209.856,00					

Secretaria de Planejamento e Administração - Órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Serviços Complementares de Apoio a gestão TIPO 1	76.800	Hora
Serviços complementares de apoio a gestão em asseio conservação e administração pública - tipo 1			
2	Serviços Complementares de Apoio a gestão - TIPO 2	38.400	Hora
Serviços complementares de apoio a gestão em asseio conservação e administração pública - tipo 2			

Secretaria de Educação - Órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Serviços Complementares de Apoio a gestão	Hora	115.200
	Serviços Complementares de Apoio a gestão em Asseio Conservação e Administração Pública - TIPO 1		



2	Serviços Complementares de Apoio a gestão - TIPO 2	Hora	76.800
	Serviços Complementares de Apoio a gestão Em Asseio Conservação e Administração Pública - TIPO 2		

ASPECTOS TÉCNICOS

2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I)

2.1 - Trata-se de contratação de empresa para fornecimento dos serviços descrito no item 1 e subitens deste estudo, para atender as demandas da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE IPAPORANGA/CE.

Contratação pretendida faz-se necessária em virtude de a Secretaria depender dos serviços oriundos dos cargos ora descritos no presente termo, tendo em vista que não são consideradas atividades-fim e sim atividades que podem ser executadas de forma indireta. Sendo assim, a terceirização dos referidos serviços é o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, pois que, busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público. Os serviços complementares de mão de obra, enquadram-se como serviços continuados, uma vez que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro. Sendo assim, a terceirização dos referidos serviços é o meio mais adequado para atingirmos a meta desejada, pois que, busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público.

Ressalte-se que tais serviços são essenciais para o funcionamento das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de IPAPORANGA e para que seus servidores possam desempenhar suas atividades regimentais a contento, proporcionando condições para o atendimento ao público em geral, bem como para a atender as necessidades da secretaria contratante.

A administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício. Os serviços ora contratados, como já dito, enquadram-se como serviços continuados, uma vez que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro.

Contratação dos serviços em tela de forma contínua dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra e ainda com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pelas legislações aplicáveis, tem por objetivo a manutenção das condições necessárias para a boa oferta dos serviços públicos neste Órgão, na busca de maior eficiência e eficiência nas atividades administrativas.

De acordo com o art. 2º da Lei 9.632 de 07 de maio de 1998, parágrafo 1º do art. 1º do Decreto 2.271 de 07 de julho de 1997 e IN 02/SLTI-MP de 30/04/2008 (D.O.U., 23/05/2008 - Seção 1), atualizada pela IN nº 06/2013 justifica-se a contratação indireta desses serviços.

Considerando que se trata de serviço essencial e sua interrupção pode comprometer o atendimento público em diversos setores, implicando em sérios transtornos e comprometendo o funcionamento regular das unidades, torna-se imprescindível à contratação de empresa para a execução dos serviços.

A adoção pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se, ainda, pela necessidade de contratações frequentes/recorrentes do referido objeto, situação que caracteriza a necessidade contínua da prestação dos serviços constantes do presente termo, não sendo possível mensurar previamente o quantitativo total a ser fornecida ao longo do exercício financeiro.

3 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1º, II)



3.1 - A presente contratação possui previsão no PCA - Plano de Contratações Anual, estando alinhada ao planejamento desta Administração para o exercício de 2025.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III)

4.1 - Sustentabilidade:

4.1.1 - A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

4.1.2 - A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

4.1.3 - A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

4.1.4 - É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

4.2 - Da participação de consórcios:

4.2.1 - Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.3 - Subcontratação:

4.3.1 - Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente contratação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o material/serviço pretendido pode ser fornecido/prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

4.5 - Garantia da contratação

4.5.1 - A empresa vencedora deverá oferecer em garantia das obrigações contratuais assumidas o equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, nos moldes estabelecidos pelo artigo 96 da Lei 14.133/21;

4.5.2 - Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

4.5.3 - A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato;

4.5.4 - No caso de prorrogação do prazo de vigência e/ou reajuste do valor do contrato, a CONTRATADA deverá atualizar os documentos relativos à garantia, nos mesmos moldes do estabelecido neste termo e no Contrato;

4.5.5 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia;

4.5.6 - A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



4.6 - Vistoria:

4.6.1 - Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5 - ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO (art. 18, §1º, IV)

5.1 - Os quantitativos previstos neste Estudo são estimativos, tendo sido levantados com base no histórico de consumo dos serviços nos últimos 12 (doze) meses relativamente a Secretaria de Planejamento e Administração e a Secretaria de Educação.

A determinação das quantidades a serem adquiridas foram estipuladas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa foi obtida mediante adequadas técnicas quantitativas.

Adotou-se o consumo mensal do exercício de 2024 como referência para estimar o consumo total para os próximos 12 (doze) meses, e está sendo previsto um aumento de consumo de 10%, considerando o aumento na população e consequente necessidade de aumento na quantidade de servidores necessários destinados a manutenção da limpeza pública do município.

Anexado a este Estudo, segue memória de cálculo de consumo e utilização da demanda requerida pela unidade gestora. **(Anexo)**.

Aplicando os parâmetros de cálculo e os ajustes de arredondamento, estimou-se as quantidades a serem adquiridas, quais sejam:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Serviços Complementares de Apoio a gestão Tipo 1	192.000	Hora
Faz a Vigilância em horário diurno nas dependências das áreas públicas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos e outras irregularidades. Zela pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos.			
2	Serviços Complementares de Apoio a gestão - TIPO 2	115.200	Hora
Faz a Vigilância em horário noturno nas dependências das áreas públicas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos e outras irregularidades. Zela pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos.			

6 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, V)

6.1 - Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa dos contatos através de um banco de dados, onde temos cadastrados os fornecedores que trabalham com o referido objeto, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

Após uma busca por soluções que pudessem fomentar a demanda apresentada para contratação de apoio administrativo, a equipe de planejamento deparou-se com possíveis tipos, quais sejam:

Postos de trabalho sem dedicação exclusiva de mão-de-obra

Nessa solução de mercado, não existe a alocação contínua de empregados da contratada nas dependências do órgão, nem dedicação exclusiva, assim, a efetiva



execução da atividade contratada será realizada, apenas, quando provocada a demanda, geralmente relacionados a serviços de pronto atendimento.

Postos com dedicação exclusiva de mão-de-obra

Nessa modalidade, os empregados da contratada são alocados para trabalhar continuamente nas dependências do órgão, conforme demanda. A execução dos serviços segue uma rotina específica estabelecida e supervisionada pelo órgão ou entidade.

Apresenta-se como solução mais adequada a contratação de serviços terceirizados de mão de obra com dedicação exclusiva e com fornecimento de materiais dos com carga horária de 40 horas semanais.

Oportuno ressaltar que o modelo proposto também se adequa às atuais exigências dos órgãos de controle, haja vista o permissivo de terceirização de serviços que não sejam atividade fim da instituição, não obstante, as atividades desenvolvidas nas diversas repartições vinculadas a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura requerem o auxílio das funções listadas no respectivo estudo.

Os serviços serão contratados por hora trabalhada.

No valor total da contratação restarão inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos a epi e fardamentos, mão de obra, bem como todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais custos decorrentes da prestação do serviço.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, estabeleceu uma série de princípios da Administração Pública, a exemplo da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Os processos de contratações públicas, trazidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, buscam dar efetividade a tais princípios. Consoante art. 5º da Lei nº 14.133/2021, Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Ao estabelecer que seja necessário auferir a proposta mais vantajosa, a legislação demonstra que algumas variáveis devem ser observadas, não apenas o menor preço, mas também se a proposta irá satisfazer os interesses da Administração Pública, consagrando o princípio da vantajosidade.

A quantidade de horas foi definida pela necessidade do preenchimento de vagas para melhor atender a população, bem como, levantamento do histórico das necessidades das mesmas, resumidos através do documento de formalização da demanda constituído pelo Setor de Recursos Humanos desta Secretaria.

7 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, 1º, VI)

7.1 - O valor estimado da presente contratação é de R\$ 9.209.856,00 (nove milhões, duzentos e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), o qual corresponde a verificação de mercado mediante coleta de preços.

7.2 - ESPECIFICAÇÃO DOS VALORES POR ITEM



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviços Complementares de Apoio a gestão	192.000	Hora	29,98	5.756.160,00
Especificação: Serviços Complementares de Apoio a gestão em Asseio Conservação e Administração Pública - TIPO 1					
2	Serviços Complementares de Apoio a gestão - TIPO 2	115.200	Hora	29,98	3.453.696,00
Especificação: Serviços Complementares de Apoio a gestão Em Asseio Conservação e Administração Pública - TIPO 2					

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII)

8.1 - A solução para suprir a necessidade da demanda descrita no presente estudo é a contratação de empresa(s) especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido visando o fornecimento dos serviços descritos no item 1.1 deste estudo, para atender as necessidades da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA.

Assim, sugere-se como solução mais vantajosa a contratação de serviços que atendam a padronização das especificações técnicas e de desempenho, utilizando a despesa estimada que esteja prevista no orçamento.

Uma vez realizados os pedidos, a(s) empresa(s) possui(em) uma data máxima para a execução dos serviços. Quando executado os serviços, o fiscal realiza a conferência e o atesto na nota fiscal. Caso haja intercorrência, a empresa possui um prazo máximo para a correção da situação. Após a aprovação de todos os requisitos da execução dos serviços, a nota fiscal será encaminhada ao setor competente para o devido pagamento.

8.2 - Da justificativa para caracterização do objeto como comum

8.2.1 - O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. Esses serviços são amplamente disponíveis, de execução simples e direta, justificando sua classificação como comuns.

8.3 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES, contados da data de publicação do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

8.3.1 - Tal prazo de vigência é mais vantajoso para a Administração em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

a) Ampliação da concorrência: A contratação por este período torna o objeto a ser licitado mais atrativo, aumentando com isso o interesse dos possíveis licitantes pela competição.

b) A contratação prolongada, executada de forma contínua e caracterizada por atos reiterados, se faz necessária para que a prestação do serviço seja adequada à realidade. A razão da regra está cingida à inconveniência da paralisação das atividades que interessam à coletividade, o que colocaria em risco a satisfação do interesse público.

c) Previsão no contrato de cláusula rescisória: A vigência sugerida não impede a Administração Pública de extinguir o contrato. A extinção contratual poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 106, inciso III, 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.



8.4 - Da justificativa do caráter continuado da contratação

8.4.1 - A realização contínua dos serviços representa um suporte ao funcionamento das atividades finalísticas do órgão contratante, cuja interrupção poderia comprometer a qualidade dos serviços prestados à sociedade. Desta forma, por se tratar de serviço essencial, fica evidenciada a necessidade contínua da prestação dos serviços objeto deste estudo.

8.5 - As demais condições de execução do objeto serão pormenorizadas no Termo de Referência.

9 - JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (art. 18, §1º, VIII)

O agrupamento proposto se justifica visto que, a contratação por item seria técnica e economicamente inviável, uma vez que, dessa forma, poderá ocorrer a homologação de uma quantidade muito grande de empresas e contratos, o que dificultaria o gerenciamento destes, com a designação de um alto número de servidores, trazendo numerosos custos e ineficiência à Administração.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX)

10.1 - Os resultados pretendidos para a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços complementares de mão de obra terceirizada, para atender às necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, podem ser descritos de forma objetiva e detalhada da seguinte maneira: Atendimento Eficiente às Demandas Administrativas Resultado Esperado: 1. Melhor qualidade na execução dos serviços, com profissionais qualificados e capacitados para atender às necessidades específicas de cada unidade da Prefeitura, assegurando a continuidade e o bom funcionamento dos processos administrativos; 2. Qualificação Profissional e Capacitação; 3. Aumento da Eficiência Operacional; 4. Cumprimento das Normas Trabalhistas e Contratuais; 5. Redução de Custos Administrativos e Operacionais; 6. Flexibilidade e Agilidade na Contratação de Mão de Obra; 7. Acompanhamento e Monitoramento de Resultados; 8. Aprimoramento no Atendimento ao Público; 9. Segurança e Saúde no Trabalho e 10. Sustentabilidade e Responsabilidade Social.

11 - DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, X)

11.1 - Definição do programa de necessidades, elencando as ações a serem realizadas pela Administração, sendo elas:

- a. Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços previstos no inciso XXIII do 6º da Lei 14.133/21 e demais regulamentos internos.
- b. Elaboração do Edital da Licitação e seus anexos.
- c. Capacitação de servidores para atuar na gestão e fiscalização do contrato.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES QUE POSSAM IMPACTAR TÉCNICA E/OU ECONOMICAMENTE NAS SOLUÇÕES APRESENTADAS (art. 18, §1º, XI)

12.1 - Não há contratações correlatas ou interdependentes com o objeto desta contratação. É procedimento autônomo, independente de outras contratações.

13 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS (art. 18, §1º, XII)

13.1 - Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental já abordados no item 4.1 deste ETP.



14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, XIII)

14.1 - Diante de todas as informações colhidas nesta etapa de planejamento, o presente estudo aponta pela viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como por seu alinhamento às necessidades administrativas apontadas pela área demandante da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, visto que, de acordo com as razões expostas neste Estudo Técnico Preliminar, a solução escolhida é a que melhor irá atender as necessidades da Administração, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. Além disso, foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas as orientações da legislação vigente.

Os documentos que embasaram o presente estudo, se for o caso, são partes integrantes do mesmo e seguem como anexo independentemente de sua transcrição neste ETP.

Ipaporanga/Ce, 31 de dezembro de 2024.

Antônio Gustavo Gomes de Sousa
Comissão de Planejamento



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00003.20241217/0001-46

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviço de mão de obra complementar, por hora trabalhada, destinada a manutenção e conservação do patrimônio público, junto à secretaria de Planejamento e Administração do município de Ipaporanga/CE

INTRODUÇÃO

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionados à contratação.

Os riscos analisados foram organizados em 03 (três) categorias:

1. RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
2. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR
3. RISCOS NA GESTÃO CONTRATUAL

Para cada risco identificado, define-se a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimento, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Riscos	Probabilidade	Impacto	Prioridade	Ações Preventivas
Falta de qualificação dos funcionários	Alta	Alto	Alta	- Exigir comprovação de qualificação e experiência dos funcionários por parte da empresa contratada.
Atrasos na prestação dos serviços	Média	Alto	Média	- Incluir cláusulas contratuais que estabeleçam prazos e penalidades em caso de atrasos.
Flutuações no quadro de funcionários	Alta	Médio	Alta	- Estabelecer no contrato a obrigatoriedade da empresa de manter um número mínimo de funcionários nas áreas contratadas.
Risco de passivos trabalhistas	Média	Alto	Média	- Verificar a regularidade trabalhista da empresa



				contratada antes da adjudicação.
Inadimplência da empresa contratada	Baixa	Alto	Média	- Realizar uma análise financeira prévia da empresa contratada.
Descontinuidade dos serviços	Alta	Alto	Alta	- Prever cláusulas contratuais que garantam a continuidade dos serviços em caso de rescisão ou falência da empresa contratada.
Riscos relacionados à saúde e segurança do trabalho	Média	Médio	Média	- Exigir que a empresa contratada cumpra todas as normas de segurança e saúde do trabalho vigentes.